

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Lavras do Sul, 18 de novembro de 2022.

Ofício nº 394/2022-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 090/2022

**A Sua Excelência a Senhor
Luis Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 090/2022 Projeto de lei 089/2022 Concede vale alimentação natalino aos funcionários estatutários e comissionados do Município de Lavras do Sul e da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no ano de 2022.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Pedido de Urgência.

Cordialmente.



Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 090/2022

Concede vale alimentação natalina aos funcionários estatutários e comissionados do Município de Lavras do Sul e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no ano de 2022.

Art. 1º Concede Vale Alimentação natalino ao funcionalismo Público da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS — Funcionários Estatutários e Comissionados, Secretários Municipais, Assessores e Sub Prefeito, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), 23 (vinte e três) vales alimentação no ano de 2022.

Art. 2º O vale alimentação natalino instituído por esta Lei, será pago no ano de 2022, no valor R\$ R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), até o dia 20 de Dezembro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO
04.122.0200 2.005
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

APOIO AO CONSELHO TUTELAR
08.243.0202. 2.022
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MANUTENÇÃO CENTRAL DE CONT
04.124.0200 2.006
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

03.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
MANUT SEC PLANEJAMENTO
04.121.0200 2.018
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0200 2.010
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

GASTOS GERAIS DA ADMININSTRACÃO
DESPESAS CONVENIOS ESTADOS
04.122.0200 2.014
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

05.02 SEC RETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS — FUNDO MUNJCJPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0202 2.118
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO DO CRAS
08.122.0202 2.124
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO DO CBEM
08.243.0203 2.128
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

06.01 SECRETARIA DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS
04.123.0200 2.036
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
MANUT ATIV SEC OBRAS E TRANSPORTES
04.122.0206 2.039
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT SERV COLETA RESÍDUOS
15.452.0206 2.041
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

08.01 SUB PREFEITURA
MANUT SUBPREFEITURA
04.122.0200 2.047
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

09.01 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO

MANUT SEC EDUCAÇÃO

12.122.0208 2.056

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0208 2.057

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0208 2.057

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0220 2.060

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT CHECHE MUNICIPAL

12.365.0207 2.051

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT ENSINO PRE ESCOLAR

12.365.0209 2.049

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUT FROTA CRECHE

12.365.0220 2.050

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

10.01 SECRETARIA DE SAÚDE

MANUT SEC SAÚDE

10.122.213 2.082

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0225 2085

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS

10.301.020225 2089

3.3.90.46 — Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

MANUTENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0225 2103
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE PACIENTES
10.301.0225 2133
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO AÇÕES DE SUPORTE BÁSICO
10.302.0228 2094
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA
10.305.0226 2088
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

11.02 SECRETARIA DE TURISMO, INDUST, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO
23.695.0214 2100
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

11.02 CULTURA
MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA
13.391.0211 2078
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E DO LAZER
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE ESPORTES
27.812.0212 2080
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

12.01 SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO
20.606.0215 2105
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

13.02 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0216 2113
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

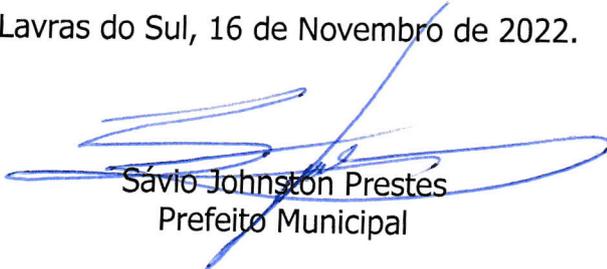
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

01.15 FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS
3.3.90.46 — Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de Novembro de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com
Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, Excelentíssimo Senhor Presidente.

Os Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor T. da Costa, exercem trabalho fundamental do município, através da dedicação diária para melhor atender os anseios da comunidade.

A presente Lei concede o Vale Alimentação Natalino aos funcionários Estatutários e Comissionados, Secretários, Assessores e Sub Prefeito, que será pago até o dia 20 do mês de dezembro de 2022.

Com a presente propositura o Poder Público deste Município busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores, de forma que o presente Projeto de Lei concedendo o vale natalino é uma das ações voltadas à essa política.

Além da valoração do quadro pessoal do Município é importante considerar que a concessão do benefício se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível, o vale-natalino tem por meta proporcionar uma maior interação entre servidores num momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração nas festividades natalinas, e uma certa maneira movimentar a economia municipal através das compras crescentes do mês de confraternizações natalinas, beneficiando centenas de trabalhadores no município.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

Com a presente propositura o Poder Público deste Município busca estabelecer uma política de valorização de seus servidores, de forma que o presente Projeto de Lei concedendo o vale natalino é uma das ações voltadas à essa política.

Além da valoração do quadro pessoal do Município é importante considerar que a concessão do benefício se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, visto que se configura no aumento, ainda que em pequena proporção, de sua renda, o que para a grande maioria de nossos servidores é muito significativo e de necessidade indiscutível, o vale-natalino tem por meta proporcionar uma maior interação entre servidores num momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração nas festividades natalinas, e uma certa maneira movimentar a economia municipal através das compras crescentes do mês de confraternizações natalinas, beneficiando centenas de trabalhadores no município.


Diego Amaral Afonso
Secretário de Administração


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	17/11/22		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	34	ANO: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Concede Vale alimentação natalino		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO 4502=Custeio - Blodo de Vigilância em Saúde

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 e 2024.		
1			
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2022	2023
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	0001, 1147, 0020, 0040, 1003, 4500,4501,4502,1108,		
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			
	Legenda: 01= Recurso Livre 1147= Fundo Munic. De Assist. Social 20= MDE 40 = ASPS 4170=SALVAR /SAMU- S.URG.EMERG.4500=Custeio Atensão Básica 4501=Custeio - Bloco Média e Alta Complexidade 4502= Custeio - Blodo de Vigilância em Saúde 1108= FUNDO DE APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

	FONTE	2022	2023	2024
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	0001- Recurso Livre	159.965,00		-
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input checked="" type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior	0			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0	159.965,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias				
Saldo final	0	159.965,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00			0,00
Medidas compensatórias	0,00			0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - RPPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fontes 1147 - 4170 - 4501- 4502 - 1108 e 1046				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável

480 servidores x 299,00 (23 dias úteis a R\$13,00)= R\$ 143.520,00 PREFEITURA

55 servidores x 299,00 (23 dias úteis a R\$13,00)= R\$ 16.445,00 FUNDAÇÃO

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **0200 - Apoio Administrativo**

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Objetivo:
 Ação: **2.005** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **0200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: administração pública municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Ação: **2.005** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.46.00.00			
Fonte de recurso:	1			
Saldo Atual:	159.965,00			

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS****A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

R\$ -

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais

R\$ -

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação

R\$ -

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais

R\$ -

Resultado primário com o impacto das ações

R\$ -

Resultado nominal previsto

R\$ -

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

R\$ -

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

R\$ -

Resultado nominal após a ação prevista

R\$ -

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável, o aumento da despesa, será compensada com o aumento das receitas.


 Jéssica Martins da Fontoura
 Técnica Contábil CRC/RS 78.888-0/8

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida			0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo			0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	0%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo			0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	0,00	0,00	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

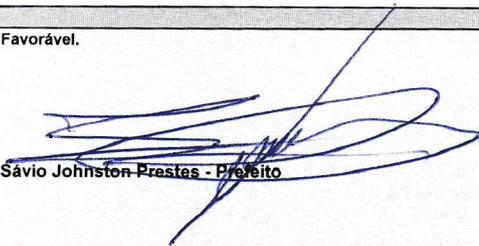
PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.


 Sávio Johnston Prestes - Prefeito


 Jéssica Martins da Fontoura - Técnica Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade
Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal
e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 17 de novembro

Sávio Johnston Prestes
Prefeito





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO VALE ALIMENTAÇÃO NATALINO 2022 480 SERVIDORES

12/2022

- 480 servidores x R\$ 299,00 (23 dias úteis a R\$ 13,00) = R\$ 143.520,00

Lavras do Sul, 17 de novembro de 2022 .


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637